



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/02/2008 às 15:05
Assinatura: [assinatura] Matr.: [assinatura]
CONGRESSO NACIONAL

MPV - 415/08

00019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/02/2008	proposição Medida Provisória nº 415/2008
--------------------	---

Autora Dep. Rita Camata (PMDB/ES)	nº do prontuário 279
--------------------------------------	-------------------------

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo 1º	Parágrafo 3º	Inciso	alínea
--------	--------------	-----------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o § 3.º ao Art. 1.º da MP 415/2008 com a seguinte redação:

"Art. 1.º

§ 1.º

§ 2.º

§ 3.º O disposto no caput deste artigo não se aplica a estabelecimentos localizados em perímetro urbano desde que o acesso a eles não se dê pela mesma via de alcance a postos de gasolina.

Justificativa

É sem dúvida louvável a iniciativa do Poder Executivo em coibir a venda varejista e o oferecimento para consumo de bebidas alcoólicas nas faixas de domínio de rodovias federais ou em local contíguo a essas, com acesso direto a rodovia. Consideramos, no entanto, que a medida não deve se aplicar a estabelecimentos localizados em perímetro urbano como shoppings centers e hipermercados em funcionamento em grandes centros como Brasília, por exemplo, que claramente não são ponto de parada de motoristas em deslocamento. Neste sentido, a presente emenda pretende aperfeiçoar o texto da Medida Provisória, ao tempo em que mantém seu objetivo principal, qual seja, coibir o consumo de bebida alcoólica por motoristas e consequentemente reduzir o número de acidentes de trânsito causados pelo consumo abusivo de bebidas alcoólicas.



PARLAMENTAR

Dep. Rita Camata - PMDB/ES

[assinatura]